

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 16 de março 2017, tomou as seguintes decisões:

ACÓRDÃO Nº 56.521

(Processo nº. 2015/50114-1)  
Assunto: Prestação de Contas da ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, referente ao exercício financeiro de 2014.  
Responsável: Sr. MÁRCIO DESIDÉRIO TEIXEIRA MIRANDA – Presidente  
Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JÚNIOR.  
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento nos artigos 56, inciso I, c/c o art. 60 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012:  
1) Julgar regulares as contas de responsabilidade do Sr. MÁRCIO DESIDÉRIO TEIXEIRA MIRANDA, Presidente à época, no valor de R\$436.946.279,78 (quatrocentos e trinta e seis milhões, novecentos e quarenta e seis mil, duzentos e setenta e nove reais e setenta e oito centavos), e dar-lhe plena quitação;  
2) Encaminhar à ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, as seguintes recomendações apresentadas pelo Ministério Público de Contas:  
1. a) Observe os prazos legais e regimentais quanto a obrigatoria publicação dos relatórios quadrimestrais e relatório final de gestão, evitando a incidência de multas e prestigiando o Princípio da Publicidade dos atos administrativos;  
2. b) Observe o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual - PPA, tomando as providências necessárias para a execução das ações planejadas visando o alcance da almejada eficiência administrativa;  
3. c) Observe, na oportunidade de encaminhamento da prestação de contas final de exercício ou gestão, as determinações regimentais e das resoluções aplicáveis à espécie, principalmente, no que diz respeito ao envio dos documentos obrigatórios determinados em lei, evitando a incidência de multas regimentais;  
4. d) Atente para a realização de Processos licitatórios, quando da assinatura dos contratos afetos àquele órgão, na medida em que o procedimento de dispensa de licitação se constitui em exceção para a contratação dos bens e serviços necessários; e  
5. e) Encaminhe ao TCE/PA, juntamente com os documentos obrigatórios determinados em lei, cópia dos processos administrativos referentes aos contratos de maior valor, principalmente aqueles em que houver dispensa de licitação, firmados durante o exercício, para melhor análise dos órgãos de controle externo, sob pena da incidência do disposto no § 2º do art. 158, do RI-TCE/PA.  
RESOLUÇÃO Nº 18.906  
(EXPEDIENTE Nº 2017/01516-6)  
Aprova a Instrução Normativa que regulamenta a distribuição de processos de obrigatoria tramitação no Tribunal de Contas do Estado do Pará em função das modificações introduzidas pelo Ato nº 75/2016, quanto a sua distribuição e dá outras providências. O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;  
Considerando que o Ato nº 75, de 15 de dezembro de 2016, alterou as regras de distribuição de processos definidas no regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará;  
Considerando a necessidade de regulamentar os novos procedimentos de distribuição aos processos em tramitação e aqueles que serão autuados nesta Corte de Contas durante o exercício de 2017;  
Considerando parecer nº 133/2017 da Procuradoria Jurídica deste Tribunal;  
Considerando proposição da Presidência desta Corte e votação constante da Ata nº 5.463, desta data;  
RESOLVE, unanimemente, aprovar a seguinte Instrução Normativa:  
Art. 1º Os processos referentes as classes II, IV, V, VI, VII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV e XVII do art. 50 do Ato nº 63/2012, autuados no exercício de 2017 mas referentes a exercícios anteriores, deverão ser distribuídos por prevenção aos Relatores das Áreas de Gestão definidos nas Resoluções nºs. 18.409, de 15/01/2013 e 18.680, de 12/02/2015.  
Art. 2º O Conselheiro sorteado para relatar o processo de Gestão Fiscal do 1º quadrimestre das unidades dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e dos Órgãos Constitucionais Independentes, torna-se preventivo para relatar os processos de gestão fiscal dos demais quadrimestres e o referente às contas anuais de gestão do respectivo Poder ou Órgão.  
Art. 3º Consultas, denúncias e representações serão distribuídas por prevenção quando estiverem relacionadas a processos já distribuídos a um relator.  
Art. 4º. Caberão ao Conselheiro cujo mandato de Presidente se encerrar, as listas e os processos anteriormente distribuídos para seu sucessor.  
Art. 5º. Fica convalidada a Portaria nº. 29.220/2015, que delegou a relatoria de processos da área de gestão “Promoção Social” ao Conselheiro Odilon Inácio Teixeira e aos Auditores Julival Silva

Rocha e Milene Dias da Cunha.  
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2017.  
Plenário “Conselheiro Emílio Martins”, em Sessão Ordinária de 11 de abril de 2017.

Protocolo: 169162

COMUNICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - Nº 111/2017

De ordem do Excelentíssimo Conselheiro Relator André Teixeira Dias, em cumprimento ao disposto no art. 215 do Regimento Interno, comunico o Senhor WAGNER OLIVEIRA FONTES, Prefeito à época, que no prazo de quinze (15) dias, a partir desta publicação no Diário Oficial do Estado, poderá apresentar razões de justificativas nos autos do Processo nº. 2011/51855-0, que trata da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Redenção, referente ao Convênio SEPOF FDE nº 316/2010.  
Belém, 17 de abril de 2017.  
JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR  
Secretário-Geral

CITAÇÃO - Nº 131 /2017

De ordem do Excelentíssimo Conselheiro André Teixeira Dias, em cumprimento ao disposto no art. 216 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, cito através do presente, a empresa BANALLI LTDA-ME, na pessoa de seu representante legal, que no prazo de quinze (15) dias, a partir desta publicação no Diário Oficial do Estado, poderá apresentar razões de justificativas nos autos do Processo nº. 2015/50383-9, que trata da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Curuçá, referente ao Convênio SEASTER nº 060/2007.  
Belém, 17 de abril de 2017.  
JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR  
Secretário-Geral

Protocolo: 169173

INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO  
NOTA DE EMPENHO DA DESPESA: 2017NE00819

Valor: R\$ 18.000,00  
Data de Emissão: 12/04/2017  
Objeto: Aquisição de um cofre para mídias magnéticas, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2017 e memorando nº 008/2017-CIS.  
Orçamento: Programa de Trabalho: 01032145585790000  
Natureza da Despesa: 44905200  
Fonte do Recurso: 0101000000  
Contratada: CLAYTON B MAIA COM. SERV. EIRELI EPP  
CNPJ: 15503039-0001/07  
Endereço: Rod. Br. 476, 13092- Galpão - 02 - Cidade: Araucária  
CEP: 83702970  
Ordenadora: Maria de Lourdes Lima de Oliveira

Protocolo: 169153

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DE  
CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: ARP

Nº 04/2017/MPC/PA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2017-SRP/MPC/PA

Partes: Ministério Público de Contas do Estado do Pará e a empresa ONMARKETING LTDA - ME, CNPJ nº 25.148.417/0001-27.  
Vigência: 18/04/2017 à 17/04/2018.  
Objeto: O presente Contrato tem por objeto a confecção e fornecimento de Material Gráfico necessários para atividades técnicas e administrativas do Ministério Público de Contas do Estado do Pará.  
Preços Registrados:

| ITEM | QUANT | UND | DESCRIÇÃO                                                                                                                                               | VALOR UNIT (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|-------|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------|
| 20   | 100   | Und | Plotagem: papel branco, impressão policromia, gramatura 90gr. Obs: Artes diferentes em cada edição. Arte fornecida pelo MPC-PA.                         | 49,98            | 4.998,00          |
| 23   | 1.000 | Und | Adesivos impressos, autocolantes, policromia coloridos, redondos, diâmetro de 4,5 cm. Obs: Artes diferentes em cada edição. Arte fornecida pelo MPC/PA. | 0,38             | 380,00            |

|    |       |     |                                                                                                             |      |        |
|----|-------|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|
| 24 | 1.000 | Und | Crachá, papel branco, 12cm x 10cm, policromia, gramatura 180g, com cordão. Obs: Arte fornecida pelo MPC/PA. | 0,34 | 340,00 |
|----|-------|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|

Foro: Belém  
Data da Assinatura: 18/04/2017  
Ordenador Responsável: Felipe Rosa Cruz – Procurador-Geral de Contas do Estado do Pará.  
Endereço da Promitente Contratada: estabelecida no município de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, a Rua Professor Stroelee, nº 99, bairro: Quarteirão Brasileiro, CEP: 25.680-175, tel: (24) 2235-4801,  
e-mail: apoio@onmarketing.com.br

Protocolo: 168730

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: ARP

Nº 03/2017/MPC/PA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2017-SRP/MPC/PA

Partes: Ministério Público de Contas do Estado do Pará e a empresa PEDRINA MUSTAFA - ME, CNPJ nº 20.976.427/0001-37.  
Vigência: 17/04/2017 à 16/04/2018.  
Objeto: O presente Contrato tem por objeto a confecção e fornecimento de Material Gráfico necessários para atividades técnicas e administrativas do Ministério Público de Contas do Estado do Pará.  
Preços Registrados:

| ITEM | QUANT | UND   | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                    | VALOR UNIT (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|-------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------|
| 04   | 200   | Horas | Horas de criação - diagramação, incluindo criação da arte gráfica, edição de imagens, elaboração de layout nos itens descritos.                                                              | 38,40            | 7.680,00          |
| 10   | 1.000 | Und   | Cartão Social, branco, papel apergaminhado 180 g/m2, tamanho 110 x 150 mm, com timbre, impressão colorida da logomarca, embalagens com 100 unidades, conforme modelo fornecido pelo MPC/PA.. | 0,30             | 300,00            |

Foro: Belém  
Data da Assinatura: 17/04/2017  
Ordenador Responsável: Felipe Rosa Cruz – Procurador-Geral de Contas do Estado do Pará.  
Endereço da Promitente Contratada: Rua Joaquim Ferreira Barbosa, 643, Bairro: Maria do Carmo – Sorocaba / SP, CEP: 18.081-085.  
Telefone: (15) 3326-3646 e e-mail: pedrinha@grupopmx.com

Protocolo: 168745

MINISTÉRIO PÚBLICO DO  
ESTADO DO PARÁ

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO comunica aos interessados do resultado da Fase de Classificação e Julgamento das Propostas Financeiras e habilitação do Pregão Eletrônico nº. 010/2017-MP/PA, empreitada por preço global por Lote, no tipo menor preço, que tem como objeto a aquisição de mobiliário, com montagem e instalação, para atender às necessidades do Ministério Público do Estado do Pará.  
- À vista da habilitação, foi declarada vencedora a empresa com os seguintes valores:  
10.713.114/0001-32 - SANTAFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - ME – Valor Total de R\$ 29.410,00  
Grupo 3 – Valor Global de R\$ 29.410,00;  
Valor Global do certame R\$ 29.410,00.  
Obs.: Os Grupos 1 e 2 foram fracassados.  
Belém (PA), 19 de abril de 2017.  
Rubens Rocha-Pregoeiro

Protocolo: 169122

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO comunica aos interessados, o resultado da Fase de Classificação e Julgamento das Propostas Financeiras e Habilitação do Pregão Eletrônico nº. 013/2017-MP/PA, empreitada por preço global por item, do tipo menor preço, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de locação de veículos.  
- À vista da habilitação, foram declaradas vencedoras as